



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Resolução nº 251/89

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, DURANTE O PERÍODO DOS TRABALHOS DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

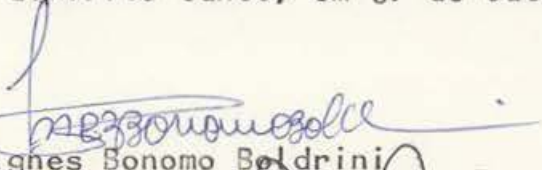
Artº 1º - Fica aprovado uma gratificação para os servidores da Câmara Municipal, durante o período da elaboração da Lei Orgânica do Município;

Artº 2º - O valor da gratificação que trata o Artº 1º, será de 50% (cinquenta por cento) sobre o que percebe cada servidor;

Artº 3º - Fica os servidores, obrigados a executar os serviços extraordinários, além do horário normal de expediente, bem como, sábados, domingos e feriados, desde que convocados;

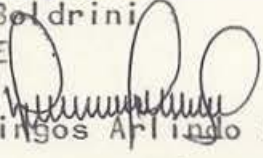
Artº 4º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 06 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1989.

  
Ighes Bonomo Boldrini  
PRESIDENTE

  
Aguiinaldo Antonio Bravim

VICE PRESIDENTE

  
Domingos Arlindo Fornaciari

1º SECRETÁRIO